

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo
Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº
10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr.
Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da
cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº
770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada
simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVHOST INTERNET LTDA**,
pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída, com sede na
Avenida Visconde de Jequitinhonha, nº 279, Sala 502, Bairro de Boa Viagem,
CEP 51021-190, no município de Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
06.985.306/0001-20, neste ato representada pelos seu Sócio e Diretor
Administrativo, **Leonardo Eliodoro**, doravante denominada **CONTRATADA**,
têm entre si justa e avençada a celebração do presente Primeiro Aditivo ao
Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre as partes, que se regerá pelas
condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes, alterarem o item 1.2 da Cláusula Segunda, com o
intuito de acrescentar um terceiro servidor com capacidade de 2TB, passando
a ter a seguinte redação:

1.2 – O servidor dedicado terá as seguintes características:
Intel Xeon E5-2620 v4, Memória de 16GB RAM, HD: 3x
2TB, Painel de Controle: cPanel e 100Mbps Uplink.

1.2 – Diante da modificação acima indicada, resolvem as partes alterarem o valor
mensal a ser pago, nos termos indicados no item 3.1 da Cláusula Terceira, que
passará a ter a seguinte redação:



Vidon & Correia Advogados

3.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor de R\$ 92,88 (noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), mediante a apresentação de fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 01 de outubro de 2020.

Felipe Costa Leão BTA

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAC BELO
JARDIM**

Francisco Augusto

SERVHOST INTERNET LTDA

Testemunhas:

1. Erica de Almeida Silva do Nascimento
CPF/MF: 120.789.454-47

2. André Beltrão
Gerente TI
HCP Gestão
CPF/MF: 041.023.046-46

Vidon & Correia Advogados